

**PORTARIA Nº 522/2019 – GABINETE/DPG.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, incisos I e XII, da Lei complementar n.º 130, de 11 de julho de 2017,

Considerando a necessidade de se instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública;

Considerando o alinhamento do Diretor-Geral de Administração e Planejamento junto ao Primeiro Subdefensor Público-Geral, Diretora do Centro de Atendimento Multidisciplinar, Coordenador do Núcleo de Defensorias Especializadas Processuais Cíveis da Capital e Coordenadora do Núcleo de Defensorias Especializadas de Família e Sucessões da Capital acerca da necessidade de melhor alocação do Centro de Atendimento Multidisciplinar;

Considerando a devida adequação de espaço físico na unidade da Defensoria Pública instalada no St. Sul, nesta Capital, para alocar o Centro de Atendimento Multidisciplinar;

Considerando a designação de data que causaria menos prejuízos às atividades desempenhadas pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar, tendo em conta a inevitável interrupção dos serviços desenvolvidos no CAM durante o procedimento de transferência da Unidade Lozandes para Unidade do St. Sul;

Considerando que é assegurado o atendimento imediato aos casos urgentes, entendidos como aqueles em que há risco à vida, à liberdade, ou outras circunstâncias em que possa ocorrer perecimento de direito, conforme o disposto no Parágrafo único do art. 7º da Resolução CSDP nº 066/2018;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 201910892001271.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender as atividades do Centro de Atendimento Multidisciplinar, no dia 11 de outubro de 2019, sem prejuízo do atendimento aos casos de urgência e emergência.**

Art. 2º. Deverá a Diretora do Centro de Atendimento Multidisciplinar empreender os atos necessários a fim de assegurar o atendimento nos casos de urgência e emergência durante a suspensão, conforme disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 3º. As atividades externas já programadas/agendadas deverão ser realizadas em seu curso normal pelos servidores do CAM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Goiânia, 10 de outubro de 2019.

  
**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral do Estado